



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 60/2026

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Institui o Programa Municipal Bebê a Bordo, destinado a transportar mulheres puérperas com seus bebês no momento da alta hospitalar, no Município de Caçapava, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caçapava-SP, o Programa Bebê a Bordo, com a finalidade de transportar de maneira humanizada, segura e digna mulheres puérperas com seus bebês no momento da alta hospitalar, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade social ou sem rede de apoio.

Art. 2º O transporte poderá ser prestado por meio de ambulâncias ou outros veículos seguros e adequados, disponíveis no Município, mediante avaliação da equipe de saúde ou de assistência social.

Art. 3º Poderão ter direito a esse serviço previsto as mulheres que se enquadrarem comprovadamente em, ao menos, uma das seguintes condições:

I – situação de vulnerabilidade socioeconômica, risco pessoal ou social;
II – ausência ou insuficiência de rede de apoio familiar ou comunitária;
III – limitações de mobilidade ou condições clínicas que dificultem o retorno seguro ao domicílio.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com hospitais, empresas de transporte, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas para a execução e fortalecimento do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380032003300390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por PABLO DE OLIVEIRA
FERNANDES:41418114839 Data: 17/09/2026
09:52:09

Assinado digitalmente por FRANCINE DOS
SANTOS MIRANDA:35412323820 Data:
16/09/2026 17:29:38

Assinado digitalmente por JEFFERSON
HENRIQUE TAVARES DE SOUSA:36028115819
Data: 16/09/2026 16:19:47

Assinado digitalmente por adilson henrique
franca:02814779818 Data: 16/09/2026 16:17:13



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de setembro de 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Jefferson Henrique Tavares de Sousa
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380032003300390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.